

LEI Nº 775/86

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
JOÃO MONLEVAVE PARA O EXERCÍCIO DE 1987.”**

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do município de João Monlevade, para o exercício de 1987, discriminados pelos anexos desta Lei estima a RECEITA em Cz\$ 137.677.000 (cento e trinta e sete milhões, seiscentos e setenta e sete mil cruzados), e fixa a despesa em igual importância, incluso no total referido os recursos próprios da Administração Indireta.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, especificados nos quadros anexos, e de acordo com o seguinte desdobramento .

1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA EM Cz\$ 1,00

RECEITAS CORRENTES

1100.00.00 - Receita Tributária	15.802.625
1300.00.00 - Receita Patrimonial	1.400.000
1600.00.00 - Receita de Serviços	300.000
1700.00.00 - Transferências Correntes	80.785.239
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	710.000

98.997.864

RECEITAS DE CAPITAL

2100.00.00 - Operações de Crédito	12.000.000
2200.00.00 - Alienação de Bens	2.000.000
2400.00.00 - Transferências de Capital	8.002.136
2500.00.00 - Outras Receitas de Capital	9.000.000

31.002.136

T O T A L 130.000.000

2 - RECEITA DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

Receitas Correntes e de Capital 19.667.000

MENOS

Transferências do Município 12.000.000

7.677.000

TOTAL GERAL 137.677.000

Art. 3º - A DESPESA será realizada conforme o seguinte desdobramento .

1.1 - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Gabinete e Secretaria da Câmara 5.665.000

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 - Gabinete do Prefeito 2.224.000

02.02 - Departamento de Administração 18.057.000

02.04 - Departamento de Finanças 18.854.000

02.05 - Departamento de Educação e Cultura 28.500.000

02.06 - Departamento de Saúde e Trabalho Social ... 17.978.000

02.07 - Departamento de Transportes 6.936.000

02.08 - Departamento de Viação e Obras 31.786.000

124.335.000

TOTAL 130.000.000

1.2 - DESPESAS DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

Despesas Correntes e de Capital 19.677.000

MENOS

Transferências do Município 12.000.000

7.677.000

TOTAL GERAL 137.677.000

2.1 - DESPESAS POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SEGUNDO AS FUNÇÕES

01 - Legislativa 5.605.000

02 - Judiciária 362.000

03 - Administração e Planejamento 19.734.000

05 - Comunicações 300.000

06 - Defesa Nacional e Segurança Pública 180.000

07 - Desenvolvimento Regional 180.000

08 - Educação e Cultura 32.500.000

10 - Habitação e Urbanismo 12.480.000

13 - Saúde e Saneamento 28.034.000

15 - Assistência e Previdência 10.730.000

16 - Transportes 19.895.000

	130.000.000
2.2 - DESPESAS DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes e de Capital	19.677.000
MENOS	
Transferências do Município	12.000.000
	7.677.000
TOTAL GERAL	137.677.000

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado à :

- a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição Federal;
- b) Abrir Créditos adicionais Suplementares às Dotações do Orçamento vigente, até o limite de 40 %, nos termos do Art. da Lei Federal nº 4320/64;
- c) Anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento Vigente como recursos à abertura de Créditos Adicionais;
- d) Tomar medidas necessárias para compatibilizar as Despesas à realização efetiva da Receita.

Art. 5º - A utilização dos recursos consignados na dotação "Despesas de Exercícios Anteriores" dependerá de prévia regulamentação do Executivo.

Art. 6º - As Entidades Desportivas, Sócio-Culturais, de Assistência Comunitária e de Serviço Social, a serem contempladas com Subvenções Sociais, nos termos desta Lei, terão os seus nomes e valores submetidos previamente à Câmara Municipal, através de Lei Especial.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 10 de dezembro de 1986.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal